



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 101/2023/ACADEPOL/SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19.101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesa de Custeio () Bens Permanentes
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Academia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato de Grosso – ACADEPOL/PJC	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de bens de consumo – 20.000 (vinte mil) alvos de tiro, para atender a demanda do curso de formação das unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, como por exemplo: Academia de Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

ITEM 01						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1047691	ALVO PM L74 - CURSO BÁSICO - MÉTODO GIRALDI - IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO 250G S/ COATING - MEDIDAS: 90X60 CM	UN	20.000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
VALOR DO ITEM 01: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)						
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)						

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC
Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposição legal.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 DESTINAÇÃO DO ITEM:

Exclusivo para ME/EPP/MEI

2.5 DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

A presente aquisição visa atender a Academia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato de Grosso, Corpo de Bombeiro Militar e Polícia Militar, cujo objetivo maior será contemplar o curso de Capacitação e Formação Profissional dos novos policiais do Concurso Público nº 001/2022 do Edital nº 001/2022-SEPLAG/SESP/MT de 05 de janeiro de 2022, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos.

A presente aquisição visa suprir a ACADEPOL de material (alvos) suficiente para a realização das atividades, treinamentos e cursos de capacitação e a formação profissional na disciplina de armamento e tiro, pois configura medida de segurança pessoal e profissional para o policial e população, tornando-o assim apto para assumir o seu papel na sociedade e contribuir no alcance de resultados e objetivos que foram planejados pela administração pública.

Considerando o início do curso de formação para o 2º semestre do ano de 2023, conforme a homologação do concurso público nº 001/2022 do edital nº 001/2022/SEPLAG/SESP/MT de 05 de janeiro de 2022, para os cargos de escrivão de polícia e investigador de polícia da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Ementa da Disciplina de Armamento e Tiro, constante no Plano de Ensino da ACADEPOL e a previsão de utilização de 15 (quinze) alvos por aluno, para serem utilizados no treinamento e capacitação de 315 (trezentos e quinze) novos policiais na 1ª turma do curso de formação e

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

possivelmente mais 315 (trezentos e quinze) para a 2ª turma, dessa forma se faz necessário a presente aquisição de alvo.

3.2 JUSTIFICATIVA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

O CBM-MT pretende adquirir material gráfico para alvos de tiros destinados ao treinamento dos militares da instituição, que atualmente está em aproximadamente 1350 homens e mulheres.

Considerando que há anualmente nivelamento para todos os militares no que concerne a treinamento com disparos controlados em estande de tiros.

Há que se ressaltar ainda que os treinamentos visam qualificar o efetivo que realiza plantões em guarda armada nos quartéis, sendo que tais serviços são realizados pelos próprios militares do CBMMT.

Além do mais, os militares utilizam armamentos para missões de busca e resgate de pessoas desaparecidas, incêndios florestais, fiscalização ambiental, e operações conjuntas com outras corporações, entre outras atividades, sendo necessário treinamento constante da tropa em relação ao manuseio e destreza com armamento de fogo.

O treinamento dos militares é de suma importância para manter os militares capacitados e prontos para um possível confronto durante os serviços ordinários ou atendimentos de ocorrências.

Por fim, insta ressaltar que ainda neste ano de 2023 terá início os cursos de formações de soldados e oficiais, que demandará alvos para treinamento e para instrução desses militares.

Isto posto, Corpo de Bombeiros Militar adquiriu armamento do tipo pistola Glock 9 mm e que até os dias atuais utilizava revólveres que possui manuseio e funcionalidade diferente, com isso surge a necessidade da capacitação dos militares do CBM-MT e para a devida realização há necessidade de aquisição de tais objetos.

3.3 JUSTIFICATIVA DA POLÍCIA MILITAR

A aquisição de material gráfico, como alvos de tiros, para a Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV), é fundamental para garantir a instrução adequada de novos agentes de segurança pública do Estado de Mato Grosso. Os alvos de tiros, são essenciais para o treinamento de tiro dos policiais, garantindo que eles estejam preparados para lidar com situações de risco e proteger a população com eficiência. Além disso, os alvos de tiros também permitem que os policiais aprimorem suas habilidades e aumentem sua precisão, o que pode ser fundamental em situações de conflito armado. Esses materiais visuais, ajudam a facilitar o processo de aprendizagem, tornando-o mais dinâmico e efetivo.

Considerando que os alvos foram previstos no ano de 2022, no processo PM-PRO-2022/09165 de materiais gráficos, e o lote (17) onde continham os itens de alvos de tiros, foram fracassados, faz-se necessário essa aquisição com a devida urgência para suprir as necessidades das unidades participantes para os devidos cursos de formação dos novos policiais do Estado de Mato Grosso.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o COMPRA DIRETA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II e Decreto Estadual.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

5.1 Será dispensada a elaboração do ETP, com fundamento no art. 38 do Decreto Estadual 1525/2022 e quanto ao inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor econômico).

6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

6.1. Conforme instituído no artigo 48, da Lei Complementar 123/06, na redação da pela Lei Complementar 147/14, bem como no artigo 25 da Lei Complementar Estadual 605/2018, neste processo licitatório o item será EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

6.1.1. Logo concluída a pesquisa de preços o ITEM está com o valor INFERIOR a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), portanto esta contratação será de exclusividade para a participação de ME/EPP, conforme inciso I, no art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

6.2. DOS CONSÓRCIOS

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

6.3. DAS COOPERATIVAS

6.3.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, desde que estejam aptas a executar o objeto contratual e devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não poderá sofrer alterações em seu layout, e com a subcontratação isso poderá ocorrer.

6.4.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução completa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, está vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

7.1.1.1. Economia de energia;

7.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

7.1.1.3. Economia de água; e

7.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega deverá ser realizada de forma única, e o prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da requisição.

8.2. O contratante será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

8.3. As embalagens dos materiais deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos materiais e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca (quando houver), modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

8.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

8.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

9.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

QUANTITATIVO	ENDEREÇO
10.000 Alvos	Academia de Polícia Judiciária Civil – ACADEPOL – Av. Doutor Meirelles S/N, Bairro: São João Del Rey, Cuiabá/MT – CEP: 78093-000.
2.000 Alvos	Corpo de Bombeiro Militar – Coordenadoria de Logística do CBMMT – Alameda Júlio Müller, 1450 – Várzea Grande/MT – CEP: 78.115-200
8.000 Alvos	Polícia Militar -

10. CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da nota fiscal.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá em novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 12.3.** Fornecer os materiais, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 12.4.** Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 12.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 12.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 12.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 12.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos materiais que se verifique.
- 12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Não haverá pagamento antecipado.

13.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

13.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

13.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

13.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

13.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

13.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

13.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

13.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

13.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

13.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

13.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

13.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

13.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

13.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta no certame licitatório.

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.

14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

14.4. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.5. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

14.8. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, fundamentado na ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.10.1. A contratada deverá comprovar documentalmente o aumento dos preços – sempre posterior à data limite para apresentação da proposta.

14.11. O Contratante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a resposta quanto ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.11.1. O prazo disposto no item anterior ficará suspenso sempre que for requerida alguma manifestação da Contratada no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.12. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

15.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

17.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

17.7. Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

17.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

17.8. Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

17.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

17.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

17.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

17.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

17.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.15. Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

17.16. ACADEPOL

17.16.1. GESTOR: Doutor Fausto José Freitas da Silva, Delegado de Polícia, Matrícula: 136605, CPF: 711.016.241-91, Email: faustofreitas@pjc.mt.gov.br, Telefone: 65 99256-3152, Diretor da Acadepol/PJC.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC
Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.16.2. FISCAL TITULAR: Reginaldo Zeferino da Rosa, Investigador de Polícia, Matrícula: 97501, CPF: 631.930.191-00, Email: reginaldorosa@pjc.mt.gov.br, Telefone: 65 99808-7773.

17.16.3. FISCAL SUBSTITUTO: Saullo Saigo Ideriha, Investigador de Polícia, Matrícula: 259930, CPF: 869.585.691-72, Email: saulloideriha@pjc.mt.gov.br, Telefone: 65 3901-5655/ 65 98105-1213.

17.17. CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

17.17.1. GESTOR: Ednaldo Fernando Rodrigues, Matrícula: 110835, CPF: 005.781.461-93, Telefone: 65 99280-6572, Email: fernando@cbm.mt.gov.br.

17.17.2. FISCAL TITULAR: Cleberson Nogueira da Silva, Matrícula: 71729, CPF: 631.984.281-49, Telefone: 65 99982-9264, Email: materialbelico@cbm.mt.gov.br.

17.17.3. FISCAL SUBSTITUTO: Levi Pereira da Silva, Matrícula: 71819, CPF: 581.655.251-15, Telefone: 65 99310-0285, Email: materialbelico@cbm.mt.gov.br.

17.18. POLÍCIA MILITAR

17.18.1. GESTOR: Francyanne Siqueira Chaves Lacerda, Comandante Geral Adjunta, Matrícula: 52519, CPF: 630.641.031-72, Telefone: 65 99937-0848, Email: francyanne@pm.mt.gov.br.

17.18.2. FISCAL TITULAR: João Soares da Silva Junior, Matrícula: 90986, CPF: 858.681.081-91, Telefone: 65 99233-4709, Email: projetoefap@pm.mt.gov.br.

17.18.3. FISCAL SUBSTITUTO: Jamil Augusto de Almeida, Matrícula: 120288, CPF: 719.513.181-53, Telefone: 65 99264-1838, Email: jamilcabal.adm@gmail.com.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

18.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

18.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

18.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

18.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou comentar fraude de qualquer natureza;

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:	Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante
GLAUCE PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA 265125 ANALISTA DE DESENV. ECON. E SOCIAL	FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA MATRÍCULA 136605 DIRETOR DA ACADEPOL/PJC





Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO A – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Relação de Documentos de Habilitação:

1. Ato constitutivo da empresa (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado;
2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emissão: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
4. Proposta atualizada com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme Termo de Referência e assinada pelo seu representante legal;
5. Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor Individual, como Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo em anexo);
7. Declaração de que não apresenta no quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, de acordo com o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/90 (modelo em anexo) e
8. Declaração de que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (modelo abaixo).

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC

Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Não apresenta no quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, de acordo com o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/90 e
- Possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LOCAL, DATA.

RESPONSÁVEL LEGAL

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC
Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC - 19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO B – MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

Item	Descrição	Qtde	ACADEPOL	PM	CBM
01	ALVO PM L74 – CURSO BÁSICO – MÉTODO GIRALDI – IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO 250G S/ COATING – MEDIDAS: 90 X 60 CM	20.000	10.000	8.000	2.000

Gerência de Manutenção Desenvolvimento Projetos e Apoio/ ACADEPOL/PJC
Av. Doutor Meirelles, S/N – Bairro: São João Del Rey – Cuiabá/MT – CEP: 78093-000 – Telefone: 65 3901-5655



Assinado com senha por GLAUCE PEREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 /
GMADP - 19/06/2023 às 13:31:25 e FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA - DIR ACADEMIA PJC / DAPJC -
19/06/2023 às 13:41:34.
Documento Nº: 9570762-2918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9570762-2918>



PJCDIC202305337A

SIGA